



## Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

### LEI N° 3.682, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição da Carteira de Identificação da Pessoa Portadora de Deficiência no âmbito do Município de Araucária, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa Portadora de Deficiência destinada a conferir reconhecimento oficial ao munícipe que se enquadre nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, possibilitando tanto o exercício de seus direitos fundamentais quanto a sua identificação em situações de risco ou acidentes no âmbito do Município de Araucária.

**Art. 2º** A Carteira de Identificação da Pessoa Portadora de Deficiência conterá dados pessoais, tipo sanguíneo, contato telefônico do responsável ou parente próximo, informações sobre o tipo de deficiência do titular, uso de medicação, sem prejuízo de outras informações adicionais que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** A Carteira de Identificação da Pessoa Portadora de Deficiência será emitida com o objetivo de garantir ao titular o exercício de seus direitos, bem como a proteção deste em casos de abordagem policial, calamidades públicas, acidentes ou em situação de desaparecimento/localização do titular, facilitando o conhecimento das informações essenciais à saúde do titular em toda e qualquer situação emergencial.

**Art. 4º** A Carteira de Identificação da Pessoa Portadora de Deficiência é de uso pessoal e intransferível, sendo vedado o empréstimo, a cessão ou qualquer utilização por terceiros.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 05 de maio de 2021.

**HISAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**

Processo nº 32.346/2021

41 3614-1693  
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR